

LEI Nº 754/2011

Ementa: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 742 de 04 de março de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 742 de 04 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel objeto da doação trata-se de um lote de terreno, localizado no perímetro urbano, pertencente ao município de Orocó, medindo 25m de frente por 40m de fundos, totalizando 1.000m², limitando-se ao Sul com a Rua Baraúna, ao Norte com a Rua Aroeira, ao Leste com os lotes 01 e 30, ao Oeste com a Avenida Vereador Raildo Mendes, conforme registro no Cartório Imobiliário de Cabrobó, livro 71, traslado 01, fls. 72 a 74v, registrado sob o nº 3.926, datado de 12 de novembro de 1996.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de Agosto de 2011.

Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal

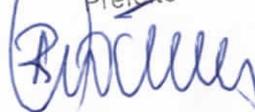
ATO DE SANÇÃO Nº 017/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº. 742, de 04 de março de 2011, e dá outras providências. Tombada sob nº. 754, de 30 de agosto de 2011 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito